



6:27 PM 7/24/2005 H00034 ASSEMBLY LEGISLATIVE COUNCIL

Boa Vista, 12 de abril de 2006.

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Praça do Centro Cívico, 371 – Centro
FONE – (95) 3621.2611/3623.2238 FAX (95) 3623.1095
CEP 69301-380 – Boa Vista – RR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Deputados,

Com o advento da Emenda Constitucional 45, houve a criação do Conselho Nacional de Justiça, órgão encarregado do controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência ou recomendar providências, nos termos do inciso I, §4º do art. 103-B da Constituição Federal.

No âmbito de sua competência o Conselho Nacional de Justiça editou a resolução 13 de 21 de março de 2006 que dispõe sobre o teto remuneratório constitucional e do subsídio mensal dos membros da magistratura.

Nesta resolução, ficou estabelecido no art.4º que estariam compreendidas no subsídio da magistratura e por ele extintas algumas verbas do regime remuneratório, dentre elas a ajuda de custo para capacitação.

É cediço, que no Estado de Roraima, a referida ajuda de custo, foi instituída pela Lei Complementar nº 76/04, estando em vigor até a presente data. Contudo, diante da edição da Resolução 13/06 é mister que este Tribunal cumpra com o determinado até o mês de junho do corrente, prazo este estabelecido pela própria resolução em seu art.12.

Diante disto é dever deste tribunal encaminhar projeto de lei referente à revogação da Lei Complementar mencionada.

Contudo, com a revogação da referida lei, e a conseqüente suspensão do pagamento da ajuda de custo da magistratura, segundo informações do Departamento de Planejamento e Finanças deste Poder Judiciário, haverá uma folga orçamentária capaz de atender a antiga reivindicação dos servidores quanto a reajuste salarial, no importe de 7%, nos moldes da concessão feita pelo executivo através da Lei 514 de 29 de dezembro de 2005.

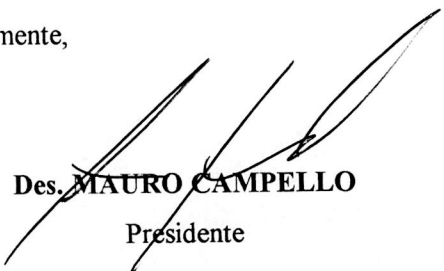


ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Diante do exposto, encaminhamos os projetos jacentes, revogando a ajuda de custo da magistratura e concedendo 7% de reajuste salarial aos servidores do Poder Judiciário, ambos com efeitos a contar de 1º de junho de 2006. Ressalte-se, por oportuno, que a aprovação de um, está condicionado ao do outro, pois só haverá orçamento disponível para implementação do reajuste, se houver a suspensão do pagamento da ajuda de custo para capacitação da magistratura local.

Esperando contar com o elevado espírito público de Vossas Excelências para a aprovação dos projetos, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ulteriores que se fizerem necessários.

Cordialmente,



Des. MAURO CAMPELLO
Presidente



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014 DE 19 DE 04 DE 2006

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 002, de 22 de setembro de 1993, que institui o Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam revogados a inciso IV do art. 112 e o art.115-A, ambos da Lei Complementar nº 002/94, de 22 de setembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de junho de 2006.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 76 de 19 de julho de 2004.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, de maio de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima